



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 293/1981, DE 26 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ser doado ao Jardim da Infância Beija-Flor, desta cidade de Leópolis.

Parágrafo único – As despesas de que trata este artigo será contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – Ensino Primário

0501.08070312.32 – Doação ao Jardim da Infância Beija Flor

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será obtido do provável excesso de arrecadação deste exercício, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 26 de agosto de 1981.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-